

LEI Nº 3.387/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar desapropriação de fração de área de terras, custear atos legais pertinentes, abrir crédito adicional e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de terras urbana com a superfície de **6.600,00m²**, sem benfeitorias, situada no município de Arroio do Meio, RS, Bairro Barra do Forqueta, Zona Fiscal 04, quadra 70, distante 272,00 metros da esquina com a RS/130, sem quarteirão definido, com a confrontação partindo do vértice formado pelos lados **NOROESTE** e **NORDESTE**, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção SUDESTE ao **NORDESTE**, na extensão de 120,00 metros com o imóvel matriculado sob nº 15.765 de propriedade do Município de Arroio do Meio, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção SUDOESTE ao **SUDESTE**, na extensão de 55,00 metros com a área remanescente da matrícula nº. 6.129, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção NOROESTE ao **SUDOESTE**, na extensão de 120,00 metros com a área remanescente da matrícula nº. 6.129, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção NORDESTE ao **NOROESTE**, na extensão de 55,00 metros com a área remanescente da matrícula nº. 6.129, até encontrar o vértice inicial, avaliada em R\$ 450.450,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Especial designada pela Portaria nº 073/2015 – 04/02/2015.

Parágrafo Único - A finalidade da desapropriação é para fins de instalação de um Ginásio Municipal de Esportes e Eventos.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a realizar e custear todos os atos legais pertinentes a desapropriação.

Art. 3º O valor da indenização da desapropriação será pago no ato do Registro Cartorial e/ou via depósito judicial.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 19 de março de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal